

LEI Nº 1.995/2013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores do Legislativo Municipal, através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores do Legislativo Municipal, através da Revisão Geral Anual, no índice de 8% (oito por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2013, tendo como base os vencimentos do mês de janeiro.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere-se à Revisão Geral Anual de acordo com as disposições do inciso "X" do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.